



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Elaborado em  
28 / 05 / 2018  
Ativo

**LEI 1.656/2018**  
**DE 28/05/2018**

**Autoriza o Município de Boa Esperança realizar acordo judicial com Servidor Público Municipal.**

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a negociação a ser realizada judicialmente com Servidora Pública Municipal, com propósito específico de proceder o pagamento da condenação do Município imposta na Sentença, assegurando-lhe os direitos ali previstos.

§1º A servidora receberá a quantia do valor devido, dividido em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais, com início de pagamento após homologação judicial.

§2º Os honorários advocatícios, referente aos processos judiciais descritos no art. 2º, serão pagos também de forma parcelada em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais.

Art. 2º Os procedimentos necessários à aplicação e comprovação dos valores acordados nesta Lei estarão disponíveis nos autos dos processos judiciais abaixo relacionados:

Número do Processo	Servidora	Valor devido a Servidora	Valor de Honorários Advocatícios
0000167-40.2013.8.08.0009	Marlene Pereira Lima	R\$ 27.753,03	R\$ 2.775,30

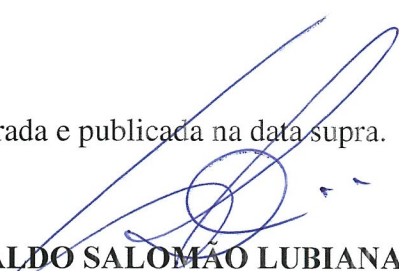
Art. 3º O objetivo desta Lei é garantir a segurança jurídica ao acordo celebrado entre a Servidora Pública Municipal e o Município de Boa Esperança, e será executado de acordo com o orçamento vigente.

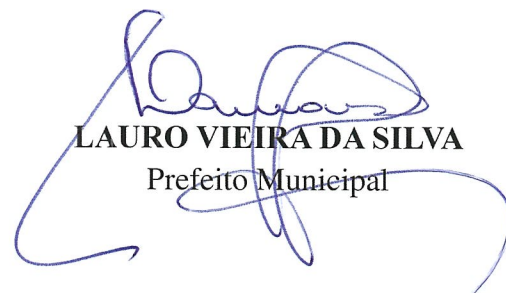
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA- ES**, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2018.

Registrada e publicada na data supra.

  
**RONALDO SALOMÃO LUBIANA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

  
**LAURO VIEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal